



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 232-B, DE 2024

(Do Sr. Bandeira de Mello)

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. DUDA RAMOS); e da Comissão do Esporte, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
ESPORTE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão do Esporte:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2024

(Do Sr. BANDEIRA DE MELLO)

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art.

2º.....

.....

§ 9º As emendas de bancada estadual ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais, conforme o regulamento.

Art. 9º-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais, conforme o regulamento.” (NR).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar altera a Lei Complementar nº 210/2024, com a finalidade de alterar a dinâmica de aplicação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada estadual a políticas públicas do esporte, de forma a condicionar parcialmente



* C D 2 4 5 5 4 4 2 2 8 3 0 0 *

sua destinação para projetos educacionais. Com isso espera-se garantir a utilização desses recursos de forma mais benéfica e aderente aos crescentes desafios que se colocam na área da educação, utilizando-se de projetos esportivos como aliados nesse complexo contexto.

Outrossim, cumpre destacar a notória aderência da presente medida com o Regime Fiscal Sustentável, na forma da Lei Complementar nº 200/2023, que tem o firme propósito de criar condições adequadas ao crescimento socioeconômico do País. Nessa perspectiva, iniciativas tal como ora proposta têm especial relevância pois promovem utilização dos recursos públicos de forma planejada e eficiente, com nítida influência sobre indicadores sociais.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres parlamentares a fim de que seja aprovado o presente projeto de lei complementar, diante da importância e relevância da matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado BANDEIRA DE MELLO

2024-16745



* C D 2 4 5 5 4 4 2 2 8 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI COMPLEMENTAR Nº
210, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2024**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2024/leicomplementar-210-25-novembro-2024-796588-norma-pl.html>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos - MDB/RR**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais.

Autor: Deputado BANDEIRA DE MELLO

Relator: Deputado DUDA RAMOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2024, de autoria do Deputado Bandeira de Melo, pretende modificar a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para destinar recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte a projetos educacionais.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Educação (CE) e à Comissão do Esporte (CEspo), para exame de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para mérito e análise da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação de Plenário, em regime de prioridade, conforme preceitua o art. 151, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise pretende alterar a dinâmica de aplicação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada estadual a políticas públicas do esporte, de forma a condicionar parcialmente sua destinação para projetos educacionais.

Concordamos com o Autor da proposição, Deputado Bandeira de Mello, quanto ao seguinte trecho da Justificação:

Com isso espera-se garantir a utilização desses recursos de forma mais benéfica e aderente aos crescentes desafios que se colocam na área da educação, utilizando-se de projetos esportivos como aliados nesse complexo contexto.

Da perspectiva do desenvolvimento de políticas públicas educacionais, entendemos que a vinculação de parte dos recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada estadual a projetos esportivos de natureza educacional, essência da proposição examinada, representa estratégia inteligente e socialmente responsável.

O esporte integrado ao ambiente educacional potencializa o desenvolvimento de competências cognitivas e físicas, contribuindo de forma efetiva para a formação integral dos estudantes. Ao direcionar investimentos para projetos esportivos alinhados aos objetivos educacionais, fortalecemos, concomitantemente, o esporte e as ferramentas da educação para enfrentar os desafios contemporâneos, como a evasão escolar, a violência, o sedentarismo e as desigualdades sociais.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2024.



* C D 2 5 1 9 9 7 4 4 1 9 0 0 *

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS
Relator

2025-9923

Apresentação: 27/06/2025 14:16:33.237 - CE
PRL 1 CE => PLP 232/2024
PRL n.1



* C D 2 2 5 1 9 9 7 4 4 1 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251997441900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Ramos



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 232/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Duda Ramos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maurício Carvalho - Presidente, Zeca Dirceu, Prof. Reginaldo Veras e Franciane Bayer - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Capitão Alden, Carol Dartora, Dagoberto Nogueira, Damião Feliciano, Dandara, Daniel Barbosa, Diego Garcia, Duda Ramos, Fernando Mineiro, Gilberto Nascimento, Ismael, Ivan Valente, João Cury, Leônidas Cristino, Luiz Lima, Maria Rosas, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Nely Aquino, Pastor Gil, Pedro Uczai, Professor Alcides, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Brito, Sânia Bomfim, Sargento Gonçalves, Socorro Neri, Soraya Santos, Tabata Amaral, Tadeu Veneri, Tarcísio Motta, Wilson Santiago, Adriana Ventura, AJ Albuquerque, Antônia Lúcia, Átila Lira, Capitão Alberto Neto, Carlos Henrique Gaguim, Chris Tonietto, Daniel Agrobom, Dayany Bittencourt, Dr. Fernando Máximo, Dr. Jaziel, Duda Salabert, Fernanda Melchionna, Flávio Nogueira, Greyce Elias, Iza Arruda, Julio Cesar Ribeiro, Lídice da Mata, Maria do Rosário, Merlong Solano, Nikolas Ferreira, Pauderney Avelino, Pr. Marco Feliciano, Reimont, Sidney Leite, Silvia Cristina e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259826989300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Apresentação: 22/10/2025 17:54:09.990 - CE
PAR 1 CE => PLP 232/2024
DAP n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259826989300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais.

Autor: Deputado BANDEIRA DE MELLO

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2024, de autoria do Deputado Bandeira de Mello, pretende alterar a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para destinar recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Educação (CE) e à Comissão do Esporte (CESPO), para exame conclusivo de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para mérito e adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação do Plenário. O ritmo de tramitação é de prioridade, conforme preceitua o art. 151, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No dia 22/10/2025, na Comissão de Educação, foi aprovado Parecer de Relator, de autoria do Deputado Duda Ramos, pela aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei Complementar em análise pretende alterar a forma de aplicação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada estadual a políticas públicas do esporte, de forma a contemplar parcialmente sua destinação para projetos educacionais.

Indubitavelmente, o esporte integrado ao ambiente educacional propicia diversos benefícios às nossas crianças e adolescentes, como o aprimoramento da cooperação, do raciocínio estratégico, da disciplina e de competência cognitivas. Trata-se, portanto, de fundamental instrumento pedagógico para a formação integral de nossos estudantes.

Entendemos, porém, que a proposição merece um aperfeiçoamento para deixar explícito que as emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte que forem destinadas a projetos educacionais devem estar diretamente relacionadas a projetos esportivos desenvolvidos no ambiente escolar, motivo pelo qual apresentamos um Substitutivo da matéria.

Ao direcionar investimentos para projetos esportivos alinhados aos objetivos educacionais, pretendemos fortalecer simultaneamente o esporte e a educação como ferramentas transformadoras capazes de enfrentar desafios contemporâneos, como a evasão escolar, a violência, o sedentarismo e as desigualdades sociais.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2024, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2025-20611



COMISSÃO DO ESPORTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais vinculados ao esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....
 § 9º As emendas de bancada estadual ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais vinculados ao esporte, conforme o regulamento.

Art. 9º-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais vinculados ao esporte, conforme o regulamento.” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora**



* C D 2 5 0 1 8 2 4 3 7 2 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 232/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Laura Carneiro - Presidente, Danrlei de Deus Hinterholz, Helena Lima e Mauricio do Vôlei - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Beto Pereira, Douglas Viegas, Dr. Luiz Ovando, Julio Cesar Ribeiro, Luciano Vieira, Sergio Santos Rodrigues, Airton Faleiro, Antonio Carlos Rodrigues, Bandeira de Mello, Caio Vianna, Delegado Fabio Costa, Flávia Morais, José Rocha, Juninho do Pneu, Ossebio Silva e Roberta Roma.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2024

Apresentação: 05/12/2025 12:20:02.957 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PLP 232/2024
SBT-A n.1

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a destinação de recursos de emendas parlamentares individuais e de bancada a políticas públicas do esporte de forma a contemplar projetos educacionais vinculados ao esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....
§ 9º As emendas de bancada estadual ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais vinculados ao esporte, conforme o regulamento.

Art. 9º-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária que destinarem recursos a políticas públicas de esporte atenderão parcialmente a projetos educacionais vinculados ao esporte, conforme o regulamento.” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



* C D 2 5 0 4 9 3 5 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE

Deputada **Laura Carneiro**

Presidente

Apresentação: 05/12/2025 12:20:02.957 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PLP 232/2024

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 0 4 9 3 5 1 9 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250493519000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro